



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº: 459/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social à AASI do Município de Icém – SP, e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo PROJETO DE LEI que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social à AASI do Município de Icém – SP, e dá outras providências”, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal

Ao  
Exm.º Sr.  
**NOELIO CORREIA ALVES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/11/22

Protocolo n.º 347 / 0022

Horário 14:48 Responsável 

Natália Regina de Souza  
Assistente Leis



PROJETO DE LEI Nº 56 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/11/22

Protocolo n.º 347/2022

Horário 14:48 Responsável [assinatura]

Natália Regina de Souza  
ASSOCIADO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Assistência Social de Icém – AASI, e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 até o limite total anual de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Artigo 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:



02            PREFEITURA MUNICIPAL  
02 06        DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 06 06    CRECHE ESCOLA  
12            Educação  
12 365       Educação Infantil  
12 365 0095 Apoio a Criança de 0 a 6 anos  
12 365 0095 2101 0000 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0.01.00            Código de Aplicação: 212.000

12 365 0095 2103 0000 – Subvenções Sociais – AASI – FUNDEB  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fone de Recurso: 0.02.00            Código de Aplicação: 273.000

- Artigo 3º** - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.
- Artigo 4º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Artigo 5º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 08 de novembro de 2022.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 56 /2022.**

**Exm.º Sr. Presidente e Nobres Vereadores da  
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao projeto de lei que “**Dispõe sobre a concessão de subvenção social à AASI do Município de Icém – SP e dá outras providências**”.

**JUSTIFICATIVA:**

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social à **Associação de Assistência Social de Icém - AASI**.

A AASI desenvolve em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes cujas crianças são acolhidas e cuidadas por esta entidade no período em que seus pais encontram-se trabalhando. Trata-se de importante parceria que este município de Icém mantém com a entidade, face à indisponibilidade de espaço físico e recursos humanos suficientes para atender toda a demanda, sendo certo que a execução desta atividade somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Ressalte-se que parte dos recursos serão repassados à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com o quantitativo de alunos atendidos pela entidade, conforme autoriza a Lei Federal n.º 14.113/2020.

Cumprе esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de subvenções já previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 08 de novembro de 2022.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal